



LEILÃO PÚBLICO – EDITAL 01/2019

Leilão nº 001/2019 Tipo de Licitação: Maior Lance

Data: 22 de abril de 2019

Horário: 07h50m

Local: imperiumrn.com.br

Endereço: Rua Joaquim Torquato, 359 – Paraíso, Pau dos Ferros/RN

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, com sede Av. Getúlio Vargas 1323 – Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, E-mail: segov.pdf@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-78 neste ato legalmente representado por seu Prefeito Constitucional Sr. Leonardo Nunes Rêgo, inscrito no CPF nº 025.260.944-10, faz saber a quem possa interessar que no dia, hora e local mencionados neste edital, alienará bens móveis inservíveis do município, pela melhor oferta, igual ou superior ao valor de avaliação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições deste edital, através do Sr. FRANCISCO LUÃ COSTA, Leiloeiro Público Oficial matriculado na JUCERN com o nº 0026/2017. Os interessados deverão se inscrever no site **www.imperiumrn.com.br** até às 00h00, do dia 28 de janeiro, na Secretaria de Infraestrutura, Rua Joaquim Torquato, 359 - Paraíso. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, fones: (84) 3351-4066 / **(84) 99986-1170** / (84) 98116-7893, e-mail: flc_adv@hotmail.com ou site: www.imperiumrn.com.br, endereço Rua Dr. Jaime de Aquino 202 Sala 03, Bairro São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN.

01 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Leilão a venda dos bens inservíveis à Administração Municipal presente no anexo I desse edital, observado os valores mínimos conforme a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, designada para este fim.

02 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 - O Leilão **ONLINE** será realizado no dia 22 de abril de 2019 no site www.imperiumrn.com.br mediante cadastro prévio.



03 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do Leilão toda pessoa jurídica e física. Sendo a pessoa física maior de idade ou emancipados na forma da Lei.

3.2 - Para participar do Leilão os interessados deverão realizar cadastro por site: **www.imperiumrn.com.br**.

3.3 - Os interessados em participar do leilão deverão apresentar, cópia dos documentos abaixo elencados:

- a) Pessoa Física: CPF; Cédula de identidade e comprovante de residência;
- b) Pessoa Jurídica: CNPJ da empresa; CPF, cédula de identidade e comprovante de residência do representante legal.

3.4 - Em caso de representação de terceiro o adquirente presente ao ato do pregão de venda, deverá ser procurador expresso citado na procuração pública específica para participação neste leilão, à entrega da procuração em original deverá ser feita até o horário do leilão.

3.5 - O arrematante fornecerá de imediato ao Leiloeiro, sem prejuízo da obrigação de fornecer os documentos acima mencionados os seguintes documentos:

- a) cópias do comprovante de residência; cópia da carteira de identidade; cópia do CPF;
- b) cópia do CNPJ (quando pessoa jurídica).
- c) Informações complementares com número de telefone celular, e-mail para emissão da respectiva de nota de arrematação do Leiloeiro.

3.6 - Estarão impedidos de participar desde LEILÃO, empresas que:

- a) Estejam suspensas de licitar com a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros e/ou com o Leiloeiro Oficial;
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;
- c) Sejam declaradas inidôneas ou estejam em litígio com a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

4.0 – DA VISITAÇÃO

4.1 - As visitas serão realizadas no período de 22 de abril de 2019 mediante agendamento prévio na agência de leilão do leiloeiro. Os bens se encontram na Garagem Municipal, situada na Secretaria de Infraestrutura, Rua Joaquim Torquato, 359 – Paraíso, Pau dos Ferros/RN



5.0 – DAS CONDIÇÕES DOS LOTES

5.1 - Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

5.2 - Cabe aos arrematantes toda a despesa sobre a retirada dos lotes.

5.3 - Prazo legal para transferência de titularidade dos veículos é de no máximo 30 (trinta) dias.

5.4 - Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN/RN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

5.5 - Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

5.6 - Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitaç o, vistoriar e examinar os bens e ve culos, bem como levantar as condi o es dos respectivos documentos.

5.7 - Caso o n mero do motor e do chassi n o estiverem leg veis, ou n o forem originais de f brica, caber  ao licitante arrematante trocar a pe a e providenciar a regulariza o do ve culo junto aos  rg os p blicos competentes.

6.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - O presente leil o ser  processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal n  8.666/93.

6.2 - Os bens ser o vendidos no estado em que se encontram, pelo maior lance, igual ou superior ao da avalia o e ser o apregoados, lote por lote, sem a obrigatoriedade de ordem num rica.

6.3 - Ser  considerado vencedor o licitante que apresentar o maior pre o ou oferta, desde que igual ou superior ao valor m nimo estabelecido para cada lote.

6.4 - Ser o desclassificadas as propostas que:

- a) N o obedecerem  s condi o es estabelecidas no Edital;
- b) Tiverem seus lances id nticos a de outras propostas.



6.5 - Os bens serão leiloados por lote, podendo ser prorrogado por mais 5 dias o procedimento para o lote que não obtiver lances.

7.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A arrematação efetuada no pregão online será dado o prazo de 48h00 para o pagamento mediante transferência.

7.2 - É de responsabilidade do arrematante o pagamento do **ICMS** de cada lote arrematado.

7.3 - O pagamento não efetuado no ato do leilão sujeitará o arrematante faltoso às penas da lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

7.4 - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

7.5 - Em caso de desistência da arrematação e/ou inadimplência o licitante estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o lance final dado e mais a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), caso não efetue o pagamento, a cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

7.6 - As formas de pagamento da COMISSÃO do(s) Leiloeiro(s) poderão ser em cheques separados, de sua emissão ou de seu procurador, ou depósito em dinheiro (no caixa bancário) ou ainda por transferência a vista entre contas correntes, via DOC/TED em nome do Leiloeiro Público Oficial, Banco do Brasil, Agência 3853-9 e Conta Corrente 26.095-9.

7.7 - As formas de pagamento do VALOR INTEGRAL DO LOTE ARREMATADO poderão ser em cheques separados, de sua emissão ou de seu procurador, ou depósito em dinheiro (no caixa bancário) ou ainda por transferência em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o leilão entre contas correntes, via DOC/TED em nome da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, CNPJ nº 08.148.421/0001-78, Banco do Brasil, Agência 1109-6 e Conta Corrente 42320-3. Os bens serão liberados após as respectivas compensações bancárias.

7.8 - Em observância a disposição contida no item 7.6 deste instrumento, ficará expressamente proibida à participação em outros leilões da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

7.9 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos art. nº 89 até 108, das seções III e IV da lei 8.666/93 e do art. 335 do Código Penal Brasileiro.



8.0 – DAS RETIRADA DOS BENS

8.1 - Os bens leiloados e arrematados deverão ser totalmente retirados a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão, computando-se mais 10 (dez) dias úteis para suas retiradas. Findos estes prazos, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado ao Leiloeiro Oficial, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

8.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor arrematado ou estado dos bens.

8.3 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

8.4 - No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

8.5 - A liberação dos bens será efetuada pela Comissão do Leilão desta Prefeitura Municipal, a vista dos seguintes documentos:

- a) Nota de Venda emitida e assinada pelo Leiloeiro Oficial;
- b) Nota Fiscal Avulsa devidamente autenticada por instituição bancária autorizada, comprovando o recolhimento aos cofres públicos do ICMS.
- c) Auto de Entrega devidamente assinada pelo responsável da entrega e pelo recebedor.

8.6 - A Nota de Venda emitida e assinada pelo Leiloeiro Oficial corresponderá a completa discriminação do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Descrição do lote;
- b) Dados pessoais do arrematante;
- c) Valor do ICMS incluso a ser destacado na nota fiscal;
- d) Local e data do referido arremate.

8.7 - A entrega dos lotes arrematados será efetuada exclusivamente mediante apresentação do auto de entrega de bem em leilão público a ser emitido pela Comissão do Leilão da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, em 2 (duas) vias com a seguinte destinação:

- a) 1º via: ao arrematante e/ou ao seu representante legal com firma reconhecida em cartório, conforme estabelecido neste edital.



- b) 2º via: para arquivo da Comissão do Leilão, desta Prefeitura Municipal, devidamente assinada pelo arrematante.

9 - DA ATA

9.1 - Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fica reservado a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN o direito de anular, incluir e/ou excluir em parte ou no seu todo e/ou revogar este Edital, bem como suprimir alguns dos lotes oferecidos, sem que desta decisão tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação.

10.2 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

10.3 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas, exceto funcionários públicos municipais, tornando-se implícito que, ao apresentar seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital.

10.4 - As taxas e emolumentos porventura devidos pela transferência dos bens arrematados serão por conta **exclusivos do arrematante**, inclusive remarcações de chassis, vidros, motor e diversas peças que possam surgir.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, se exime de toda e quaisquer responsabilidades de eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apregoados no estado em que se encontram.

10.6 - Esclarecemos que os dias estabelecidos para visitação onde estão localizados os lotes tem a finalidade de fazer com que os licitantes, arrematantes e demais participantes deste Leilão, possam escolher os lotes que pretendem comprar, objetivando arrematá-los no dia do Leilão. Durante esse período cabe a todos os participantes, procurar o DETRAN/RN, para dirimir dúvidas a respeito dos veículos, tais como: débitos, restrições que impossibilitem a transferência para o nome do arrematante e outras informações inerentes aos mesmos.

10.8 - Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo ao Leiloeiro à adjudicação de cada lote ao seu arrematante e o Prefeito Municipal a homologação do certame.



10.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN para discutir eventuais litígios, oriundos da presente Licitação.

10.10 - Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, fones: (84) 3351-4066 / (84) 99986-1170 / (84) 98116-7893, site: www.imperiumrn.com.br, Endereço Rua Dr. Jaime de Aquino 202 Sala 03, Bairro São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros/RN, 06 de abril de 2019.

MONALISA DE AQUINO CHAGAS CARVALHO
Membro da Comissão de Leilão

JOSÉ LUCIVAN PESSOA NOGUEIRA
Membro da Comissão de Leilão

JOSÉ GILVAN BATALHA ROCHA
Membro da Comissão de Leilão

JERÔNIMO FREIRE VIDAL
Membro da Comissão de Leilão



ANEXO I
DOS LOTES

Lote	Descrição/Objeto	Cor	Ano/Modelo	Chassis	Valor de Avaliação
09	Citroen/Jumper Mee M Hdi Placa NNO 0385	Branca	2009/2009	935ZBPMMB92039342	R\$ 9.000,00

Lote	Descrição/Objeto	Cor	Ano/Modelo	Chassis	Valor de Avaliação
11	Fiat/Tecform Class Cd2 Placa MZD 6947	Branca	2006/2007	93W244F2372008505	R\$ 4.000,00

Lote	Descrição/Objeto	Quantidade	Valor de Avaliação
35	Vibrador (compactador de para lepedo)	01	R\$ 500,00